



INTERESSADO/MANTENEDORA: ISO SUL COLÉGIO E CURSOS		MUNICÍPIO: JOÃO PESSOA	
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, DO ENSINO FUNDAMENTAL E DO ENSINO MÉDIO			
RELATOR CONSELHEIRO: FERNANDO DUARTE LIRA			
PROCESSO Nº: SEE-PRC-2022/19519	PARECER Nº: 347/2022	CÂMARA OU COMISSÃO: CEMES	APROVADO EM: 23/11/2022

I - HISTÓRICO:

Cristina Aparecida Barbosa Garcia, diretora do **ISO SUL Colégio e Cursos**, mantido pelo Centro de Ensino e Serviços Preparatórios de Vestibulares Ltda. – ME, CNPJ: 27.358.371/0003-68 – localizado na Rua Rosa Lima dos Santos, bairro Jardim Cidade Universitária, João Pessoa (PB) –, solicita, deste Conselho, autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano e do Ensino Médio.

II – ANÁLISE:

O Processo, segundo a então assessora técnica Rosicélia Avelino Vieira, encontra-se instruído de acordo com a documentação exigida pela Resolução CEE nº 340/2001, art. 17, que dispõe sobre o assunto. A assessora também afirma que o Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica estão elaborados de acordo com as normas legais, e o corpo técnico/administrativo/pedagógico está habilitado legalmente.

No Relatório de Inspeção Prévia da GEAGE (Gerência Executiva de Acompanhamento à Gestão Escolar), as inspetoras afirmam que o Colégio apresenta estrutura física adequada para a realização das funções educacionais a que os espaços se destinam e atende ao que dispõe a Resolução CEE nº 298/2007, que trata da acessibilidade.

III – PARECER:

Com base nos componentes e informações que constituem esse Processo, no exposto na análise da Assessoria Técnica deste Conselho e no relatório da GEAGE, **somos de parecer favorável à autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano e do Ensino Médio, pelo período de 3 (três) anos.**

É o parecer, salvo melhor juízo.

João Pessoa (PB), 23 de novembro de 2022.

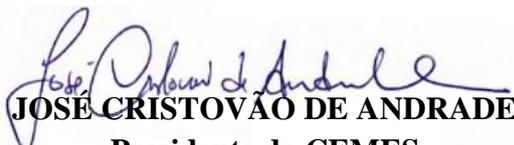
FERNANDO DUARTE LIRA

Relator

IV – DECISÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Ensino Médio, Educação Profissional e Ensino Superior – CEMES aprova, por unanimidade, o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões, em 23 de novembro de 2022.



JOSE CRISTOVÃO DE ANDRADE
Presidente da CEMES

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação da Paraíba – CEE/PB decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 23 de novembro de 2022.



JOSE JAKSON AMANCIO ALVES
Presidente do CEE/PB